

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de profissional técnico especializado, **Engenheiro civil (Pessoa Física)**, legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente (CREA) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao apoio técnico e à fiscalização de obras no âmbito do Município de Paranatama/PE.

Contratação de profissional técnico especializado Engenheiro Cível (Pessoa Física), legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao apoio técnico e à fiscalização de obras no âmbito do Município de Paranatama/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1	Serviço de apoio, Engenheiro Cível (Pessoa Física) técnico especializado e fiscalização de obras públicas.	Unidades	06	R\$ 4.100,00	R\$ 24.600,00

1.2 - O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública Municipal necessita assegurar a eficiência, a conformidade normativa, a qualidade e a regularidade técnica na execução de suas obras públicas, atendendo aos princípios de economicidade e segurança jurídica. Diante do volume de demandas voltadas ao desenvolvimento urbano, reformas, ampliações e manutenção de equipamentos públicos municipais, faz-se indispensável o suporte técnico especializado para o apoio e fiscalização rigorosa das frentes de trabalho em andamento. A ausência de suporte consultivo e de acompanhamento técnico in loco pode acarretar inconformidades executivas, falhas de compatibilização, atrasos em cronogramas e consequentes prejuízos ao erário. Desse modo, a contratação de profissional na área de engenharia visa suprir essa demanda técnica, mitigar riscos operacionais, proteger o erário municipal e garantir total transparência, eficácia e segurança jurídica ao gestor público.

3. DESCRIÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A contratação compreenderá a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados, sob demanda:

3.1 Apoio Técnico Especializado: Fornecimento de subsídios técnicos para a confecção de Estudos Técnico Preliminares (ETP), levantamentos quantitativos, composição de planilhas orçamentárias baseadas em tabelas oficiais de referência (SINAPI/ORSE), elaboração de cronogramas físico-financeiros e especificações técnicas.

3.2 Fiscalização e Acompanhamento de Obras: Realização de vistorias periódicas nas frentes de trabalho executadas por terceiros, conferência de alinhamentos, níveis e especificações de materiais, medição física das etapas concluídas de acordo com os projetos aprovados e emissão de relatórios fotográficos de acompanhamento.

3.3 Responsabilidade Técnica: Emissão obrigatória das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) referentes a todas as atividades desenvolvidas sob o escopo contratual.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante a emissão de ordens de serviço específicas emitidas pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o fluxo de necessidades de projetos e fiscalização do município.



4.2 O quantitativo estabelecido na planilha orçamentária atua como o parâmetro máximo de planejamento e referência para a remuneração dos serviços executados, não configurando obrigação de consumo integral caso a demanda municipal seja inferior, preservando a natureza consultiva e o caráter predominantemente intelectual do serviço.

5 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o profissional contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 009 de 2023, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023;

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023);

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 009, de 2023);

5.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 009/2023)

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

5.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).



5.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

6. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 Os serviços serão executados pelo prazo estipulado no contrato, contados a partir da assinatura do instrumento ou do recebimento da primeira ordem de serviço, considerando a necessidade do acompanhamento das frentes de obras municipais.

6.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada e mensal, condicionado à efetiva prestação dos serviços demandados no período, mediante a apresentação de relatórios de atividades e relatórios de fiscalização devidamente validados e atestados pelo fiscal do contrato.

6.3 Para fins de planejamento, estimativa de custos e dimensionamento do esforço técnico necessário, o quantitativo de horas técnicas estimado ao longo do período contratual foi dimensionado em estrita consonância com a planilha orçamentária de referência de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais), sendo compatível com a complexidade, recorrência e a previsibilidade das frentes de obras demandadas pelo Município.

6.4 A estimativa de evolução técnica considera, dentre outras atividades: a realização de vistorias técnicas in loco e emissão de relatórios fotográficos; acompanhamento e fiscalização do cumprimento de cronogramas de obras executadas por terceiros; suporte na elaboração de planilhas orçamentárias (SINAPI/ORSE) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP); além de orientações técnicas contínuas à Administração nas demandas da Secretaria de Obras.

6.5 Ressalta-se que o quantitativo estabelecido constitui parâmetro de planejamento e referência para formação do preço, não configurando obrigação de consumo integral, tampouco controle por ponto ou jornada fixa, preservando o caráter intelectual, técnico e não padronizado do serviço, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da contratação de serviços técnicos especializados de profissionais autônomos.

6.6 O pagamento será efetuado de forma mensal, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente e o devido atesto do fiscal do contrato, observados os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária, não caracterizando fracionamento indevido da despesa.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E REFERÊNCIAS DE PREÇO:

7.1 Orçamento Estimado: A estimativa de custos para a presente contratação foi estruturada com base nos custos unitários de mercado para a mão de obra técnica qualificada (**Pessoa Física**) de engenharia, considerando a realidade regional e os tributos incidentes sobre a prestação de serviços por autônomos.



7.2 Encargos e Deduções: Os preços propostos incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, observando-se que sobre o valor bruto incidirão as retenções tributárias e previdenciárias legais cabíveis (como ISS, IRRF e INSS se aplicável), de acordo com a legislação vigente para contratação de Pessoa Física.

7.3 Valor Global da Contratação: O valor global exato para a presente contratação é de **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, montante este que reflete com precisão a totalidade dos custos indicados na planilha orçamentária de referência para o cumprimento integral do objeto.

7.4 Adequação de Mercado: O valor global estabelecido mostra-se compatível com a complexidade, a natureza intelectual dos serviços e o planejamento de execução estimado, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência

8 - RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO Profissional, em atendimento ao que preconiza o **artigo 72, VI da Lei 14.133/2021**, justifica-se por se tratar de Profissional, (Engenheiro civil) pessoa física na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

8.2 Ainda trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - A presente contratação enquadra-se como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado cujo valor global anual estimado encontra-se dentro do limite legal vigente para o exercício de 2026.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA):

10.1 - Cópia de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional);

10.2 - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.3 - Comprovante de situação cadastral regular perante o CPF da Receita Federal do Brasil;

10.4 - Comprovante de residência atualizado;

10.6 - Certidão de regularidade perante o conselho profissional competente (CREA).

10.6 - Atestado de capacidade técnica compatível com objeto desta contratação.

10.7 - Certidão de regularidade fiscal estadual

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA):

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA):

12.1 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, comprovando que o profissional executou previamente serviços de engenharia compatíveis com o escopo do objeto (suporte técnico ou fiscalização de obras).

12.3 Resultados Esperados:

a) Fiscalização técnica atuante, garantindo qualidade executiva, segurança estrutural e cumprimento rigoroso dos cronogramas das obras municipais;



- b) Mitigação de inconformidades contratuais, redução de desperdícios de insumos nas frentes de serviço e proteção ao erário;
- c) Garantia de segurança jurídica e regularidade cadastral da Administração Pública perante os órgãos de controle externo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

022200 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15 452 0410 2120 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Paranatama, 28 de maio de 2026.

NEIDEJANE DA SILVA BEZERRA
Servidora Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranatama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/70-20260622202649.pdf>
assinado por: idUser 526